

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº254/2022

Sertão Santana, 17 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.647, de 17 de novembro de 2022, que institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das comissões que indica.

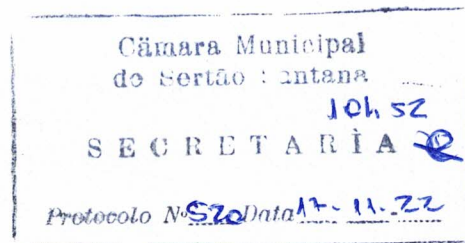
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das comissões que indica.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais designados para integrar as comissões abaixo relacionadas receberão, individualmente, em caráter indenizatório e eventual, um jeton por reunião, conforme os critérios estabelecidos na presente Lei:

- I - Comissão de sindicância, processo administrativo Disciplinar e Especial;
- II - Comissão de Estágio Probatório; e
- III - Comissão de inventário e avaliação de bens públicos.

Art. 2º As Comissões relacionadas no Art. 1º desta Lei serão formadas por três membros, dentre eles um presidente, todos escolhidos e designados pelo Prefeito, para o período indicado no instrumento de designação.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão ser designados para compor mais de uma comissão, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Os membros das Comissões, individualmente, em caráter indenizatório, receberão 1 (um) jeton no valor de R\$100,00 (cem reais) por reunião, limitada a 4 (quatro) reuniões por mês, mediante a apresentação da ata de sua realização ao Setor Pessoal, para o devido empenho.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º Para recebimento do jeton, as reuniões das comissões enumeradas no Art. 1º desta Lei deverão ser realizadas fora do horário de expediente normal dos servidores.

Parágrafo único. A ata da reunião, devidamente assinada, será o instrumento comprobatório para pagamento do jeton.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários para frente às despesas desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria da Administração e Recursos Humanos

Unidade: 01- Administração e Planejamento

Atividade: 2002 -Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 17 de novembro de 2022.

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

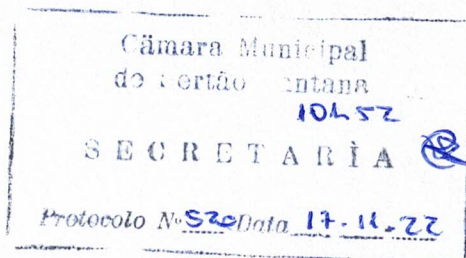
Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA:



Consoante o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Atualmente o Município de Sertão Santana não concede qualquer vantagem aos servidores que compõe as comissões de sindicância, de processo administrativo Disciplinar e Especial, de Estágio Probatório ou de Avaliação de bens públicos.

Tais comissões são constituídas sob relutância dos servidores que acumulam, além de suas atividades rotineiras, demanda extraordinária e de extrema relevância para a administração municipal.

Importa observar que a ausência de incentivo e reconhecimento causa morosidade na avaliação de expedientes e de contratos administrativos com indicativos de inadimplemento, total ou parcial, por parte dos contratados.

A designação de tais comissões com a devida indenização aos servidores públicos dialoga com os princípios da eficiência e da celeridade processual. Ademais, a natureza do *jeton* é indenizatória e eventual, ou seja, os membros apenas receberão o jeton por atividade devidamente comprovada e realizada fora do horário regular de atividades. A natureza *indenizatória* do jeton que ora se propõe afasta a sua repercussão na despesa de pessoal.

Desse modo, são essas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosamente;

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal e considerando as metas e as prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, seguem as informações orçamentárias necessárias para a tramitação de Projeto de Lei.

FINALIDADE: Institui o pagamento na forma de jeton aos servidores públicos integrantes das Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de bens públicos.

OBSERVAÇÕES: Considerando que as Comissões se reunirão conforme a necessidade da administração municipal, a estimativa apresenta o valor unitário por comissão/reunião até o limite legal (três comissões realizando quatro reuniões por mês).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022			
	1 reunião (R\$)	2 reuniões (R\$)	3 reuniões (R\$)	4 reuniões (R\$)
Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Comissão de Estágio Probatório – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Comissão de Avaliação de bens públicos – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Total 1 mês	900,00	1.800,00	2.700,00	3.600,00
Total novembro e dezembro	1.800,00	3.600,00	5.400,00	7.200,00

Discriminativo	2023			
	1 reunião (R\$)	2 reuniões (R\$)	3 reuniões (R\$)	4 reuniões (R\$)
Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00

Comissão de Estágio Probatório – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Comissão de Avaliação de bens públicos – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Total 1 mês	900,00	1.800,00	2.700,00	3.600,00
Total 12 meses	10.800,00	21.600,00	32.400,00	43.200,00

Discriminativo	2024			
	1 reunião (R\$)	2 reuniões (R\$)	3 reuniões (R\$)	4 reuniões (R\$)
Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Comissão de Estágio Probatório – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Comissão de Avaliação de bens públicos – 3 (três) servidores públicos	300,00	600,00	900,00	1.200,00
Total 1 mês	900,00	1.800,00	2.700,00	3.600,00
Total 12 meses	10.800,00	21.600,00	32.400,00	43.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS


Discriminativo	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Gastos com Recursos Próprios	18.000,00	108.000,00	108.000,00
Gastos com Recursos Vinculados	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Total	18.000,00	108.000,00	108.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto deste Projeto de Lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei Municipal Nº1.570, de 14/07/21).
---	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Nº1.578, de 14/10/2021).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto/Atividade: 2002 Dotações:33.90.36.00.00.00 Saldo das dotações: R\$2.233,60

Sertão Santana, 17 de novembro de 2022.



Secretário da Fazenda


IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal